



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 001.0007072/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da Leiloeira Oficial do Município Sra. Fernanda Sobrinho Damasceno e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 127/2023, de 10 de agosto de 2023, com fundamento na Lei Municipal nº 1.702/2013 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO** de bens considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao seu patrimônio que serão arrematados pelo melhor/maior lance oferecido, igual ou superior à avaliação, na forma abaixo.

DATA DA SESSÃO: 30 de agosto 2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL DA SESSÃO E CONSULTA DOS LOTES: No Estádio Municipal Doca Ribeiro de Piracuruca-PI, localizada na Rua Senador Gervásio s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, das 08:00h às 11:00h.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Tenente Rui Brito 1510-Centro, Piracuruca-PI, das 8:00 às 13:00 horas, ou mediante o e-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, telefone (086) 98893 3136.

1- DO OBJETO

1.1 - Venda a quem oferecer a **MELHOR OFERTA POR LOTE**, igual ou acima do valor mínimo de avaliação dos bens considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Piracuruca-PI, no estado em que se encontram, distribuídos em lotes, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 Os veículos vendidos como SUCATA, se licenciados e recolocados em circulação, será o adquirente responsável exclusivo pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das mesmas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.



1.2 - Informações, esclarecimentos e retirada gratuita do Edital serão obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Tenente Rui Brito 1510-Centro, Piracuruca-PI, das 8:00 às 12:00 horas.

2 - DA VISITAÇÃO DOS BENS

2.2.1 – Os bens poderão ser visitados e vistoriados no Estádio Municipal Doca Ribeiro de Piracuruca-PI, localizada na Rua Senador Gervásio s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, das 08:00h às 12:00h.

2.2.2 - Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como a retirada de peças, manuseios, experimentações, etc.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ, EXCETO os servidores da Prefeitura de Piracuruca-PI (Código Civil art.1133, inciso III).

3.1.1 Os documentos mencionados serão apresentados no original ou mediante cópia íntegra, legível e em boa forma, autenticados em Cartório competente.

3.2 - Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial, endereço completo para correspondência e número de telefone para contato.

3.3 - Para participar do Leilão, os interessados serão devidamente identificados, conforme o item 3.1, deste Edital, uma inscrição, antes do início do pregão.

3.3.1 - A inscrição de que trata o item 3.3 poderá ser feita a qualquer momento, no local da realização do Leilão, até o início do pregão.

3.4 - Interessados inscritos no cadastro de inadimplentes e/ou impedidos de licitar com o Município de Piracuruca-PI não poderão participar do Leilão de forma alguma.

3.8 – As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do Leilão, nunca inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.9 - A arrematação caberá a quem oferecer maior lance, que será efetuada por meio de propostas verbais.

4 - DO PAGAMENTO DOS LANCES E LIBERAÇÃO DOS LOTES

4.1 - O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) será À VISTA, em moeda corrente do país (Real), no ato da arrematação em espécie, depósito ou transferência bancária na conta da Prefeitura de Piracuruca-PI.



4.2 - Os lotes arrematados somente serão liberados desde que conste na nota de Leilão carimbos de PAGO e LIBERAÇÃO assinados e datado pelo Leiloeiro e Documento de Recolhimento do ICMS, devidamente autenticado pelo banco arrecadador, segundo percentuais vigentes na legislação do Estado do Piauí.

4.3 - O ARREMATANTE DEVERÁ DIRIGIR-SE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO QUE LHE FORNECERÁ "DECLARAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO DE ARREMATANTE". NO ATO APRESENTARÁ DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 4.2 E CÓPIAS CARTEIRA DE IDENTIDADE, CNPF OU CNPJ E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, PARA AS ARREMATACÕES DE VEÍCULOS, QUE SERÃO ENVIADOS AO DETRAN/PI, PARA ATESTAR A ALIENAÇÃO DOS AUTOMOTORES, SENDO VEDADA ENTREGA A TERCEIROS, SALVO SOB APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO LAVRADA EM TABELIONATO DE NOTAS COM PODERES ESPECÍFICOS.

5 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

5.1 – Cumpridas as formalidades de pagamento dos lotes, o arrematante dispõe de até 10 (dez) dias, a contar da data da liberação para a retirada, por sua conta, dos bens arrematados.

5.1.1 Ultrapassado este prazo ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenamento de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da arrematação, até 05 (cinco) dias corridos. Findo este prazo e permanecendo os bens no local, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão à Prefeitura de Piracuruca-PI, sem que caiba, ao arrematante inadimplente, direito a restituição de eventuais valores pagos.

5.2 - Terá o arrematante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia da retirada do veículo para processar transferência do mesmo para a sua propriedade, junto ao Órgão competente, correndo por sua conta as despesas com quaisquer tributos, referente à transação, seguro e taxa de transferência, relativos ao DETRAN e PRF. Em nenhuma hipótese será fornecida nova declaração de transferência de direitos com mudança de data, nem fornecida segunda via da que for entregue.

5.3 - A Prefeitura de Piracuruca-PI não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço com a retirada será realizado sob acompanhamento de funcionários da Prefeitura.

5.4 - Os bens objeto deste Edital permanecerão no local em que se encontram, sob a guarda da Prefeitura de Piracuruca-PI, até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.



5.5 - Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, transportes, inclusive ICMS, seguro obrigatório, regularização da cor dos veículos, possíveis remarcações de chassis e/ou motores, e quaisquer outros ônus, que vierem a incidir sobre a transação, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

5.6 - O arrematante deverá retirar o lote liberado pelo Leiloeiro sem causar quaisquer danos aos demais, localizados no mesmo Almoxarifado, assim como, bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Piracuruca-PI, sob pena de responder na forma da lei por prejuízos eventualmente causados.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os custos com publicação em jornal de grande circulação no Estado, Diário Oficial, bem como, confecção de Edital para divulgação do evento, e quaisquer meios para publicidade do ato, serão por conta do Município de Piracuruca-PI, não havendo nenhum pagamento a título de pro labore ou quaisquer remunerações ao leiloeiro e Comissão de leilão.

6.2 - Os bens, distribuídos em lotes, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, serão leiloados no local e estados de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Piracuruca-PI quaisquer responsabilidades quanto à reposição de peças ou reparos.

6.2.1 O Leiloeiro do Município de Piracuruca-PI nada afirma ou garante sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo a verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes da data prevista para a realização do Leilão.

6.3 - Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal.

6.5 - Uma vez feito o registro pela Comissão de leilão, não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.

6.6 - A palavra do Leiloeiro em concordância com a Comissão de Leilão, no decorrer do Leilão está credenciada a alterar ou completar as condições que regem o evento.

6.7 - Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão do Leilão, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.



6.8 - Fica reservado ao Município de Piracuruca-PI o direito de revogar, alterar ou anular, em parte ou no seu todo, o presente Edital, bem como as Condições Gerais de Participação e seu anexo, sem que desta decisão tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.9 - Das decisões da Comissão do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pregão.

6.10 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Piracuruca-PI, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvindo os demais membros da Comissão de Leilão, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo.

6.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Município de Piracuruca-PI o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois de declarado aberto o Leilão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta licitação.

Piracuruca-PI, 11 de agosto de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Leiloeira da CPL

Visto:

Oziel da Silva Celestino
Secretário Municipal de Administração e Finanças



LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023.

Processo Administrativo nº 001.0007072/2023

ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT	DADOS DO VEICULO		VALOR INICIAL	SITUAÇÃO
			ANO	PLACA/CHASIS		
01	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	01	2011	NIW 5957	R\$ 15.000,00	EM QUE SE ENCONTRA
02	CAMINHONETE S10 AMBULANCIA	01	2013	OEC 2169	R\$ 25.000,00	EM QUE SE ENCONTRA
03	FIAT UNO ATTRACTIVO 1.0	01	2017	PIP 2223	R\$ 15.000,00	EM QUE SE ENCONTRA
04	CAMINHONETE S10 AMBULANCIA	01	2016	PIR 4438	R\$ 25.000,00	EM QUE SE ENCONTRA
05	FIAT UNO ATTRACTIVO 1.0	01	2017	PIP 2333	R\$ 10.000,00	EM QUE SE ENCONTRA

LOTE I - ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16

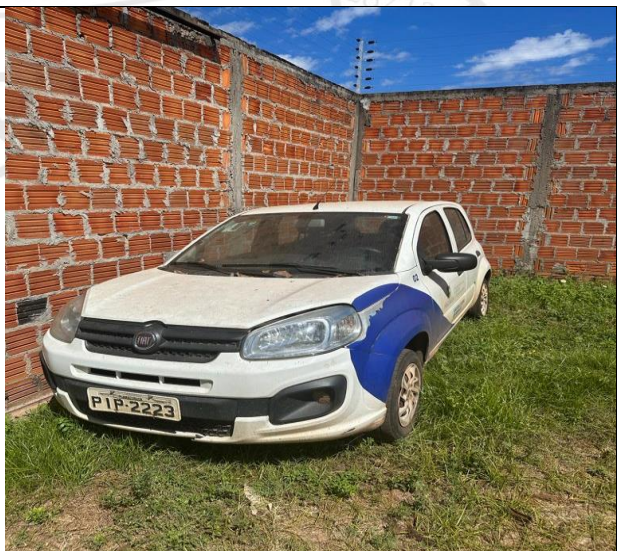




LOTE II - CAMINHONETE S10 AMBULANCIA PLACA: PIR - 4438



LOTE III - FIAT UNO ATRACTICO 1.0, ANO 2017 - PLACA: PIP-2223





LOTE IV - CAMINHONETE S10 AMBULANCIA PLACA: PIR - 4438





LOTE V - FIAT UNO ATRACTICO 1.0, ANO 2017 - PLACA: PIP-2333

